

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 004/2023

CREatora: AMANDA ALVES DEMARCHI, inscrita no CPF sob o nº 002.136.631-47, RG: 4614665 PC-GO, residente no endereço Rua Minas Gerais, nº 1.771, Centro, Goiatuba – GO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
Preceptoría mês de Novembro	20 h / semanais	R\$ 1.500,00
Preceptoría mês de Dezembro	20 h/ semanais	R\$ 1.500,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

CREatora: JULIA CARVALHO COSTA, inscrita no CPF sob o nº 022.195.871-18, RG: 5875591 SSP-GO, residente no endereço Rua Minas Gerais, nº 825-B, Centro, Goiatuba – GO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
Preceptoría mês de Novembro	20 h / semanais	R\$ 1.500,00
Preceptoría mês de Dezembro	40 h/ semanais	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 4.500,00

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever a **CREDORES: AMANDA ALVES DEMARCHI** a quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme recibos referentes a Novembro e Dezembro e a **CREDORES: JULIA CARVALHO COSTA** a quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme recibos referentes a Novembro e Dezembro.

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da **prestação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Município conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9º período)** ressarcimento preteritamente avençado entre esta e as credoras Amanda Alves Demarchi e Julia Carvalho Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A **DÍVIDA** ora reconhecida e assumida pela **DEVEDORA** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera

liberalidade do **CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 09 de fevereiro de 2023.


FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
DEVEDOR


AMANDA ALVES DEMARCHI
CREDORA

JULIA CARVALHO COSTA
CREDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Dayane S. Mendes*
CPF: *013.690.861-64*

NOME: *Vanilde Cardoso Oliveira*
CPF: *025.071.711-54*